



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-BAND Nº 431/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA FME – BAND Nº 002/2025

TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple Ambiente Virtual de Aprendizagem vinculado ao Documento Curricular Municipal. Solicitado pelo Fundo Municipal de Educação –FME do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/02/2025

Horário: 08:00h (horário local)

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> Mais informações através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a quinta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196.

Endereço para realização do certame:

O certame acontecerá via plataforma de licitações no site <https://bnccompras.com>



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BAND Nº 431/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA FME - BAND Nº 002/2025

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ n.º 31.447.670/0001-84 neste ato representado pela Gestora Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA** residente e domiciliado, Rua Domingos Leonel s/nº Centro Bandeirantes – TO, portadora do CPF sob o nº 612.537.491-53, no uso de suas atribuições legais, designado simplesmente **CONTRATANTE** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelece que é dispensável a licitação para compras em valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Atualmente Revogado Pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024:

Art. 75. É Dispensável A Licitação:

I

II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple Ambiente Virtual de Aprendizagem vinculado ao Documento Curricular Municipal. Solicitado pelo Fundo Municipal de Educação –FME do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e da secretaria municipal de educação;	UNID.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple o Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos,	Mês	11	R\$ 1.466,67	R\$ 16.133,37



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

objetivos e habilidades, por componente curricular, conforme currículo de formação humana, utilizado pela rede municipal, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência do alunos, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipais, para o exercício de 2025.				
			Valor Total	R\$ 19.533,37

- 1.2. A licitação será realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.3. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE).
- 1.4. A proposta deverá ser apresentada até as 07:59 Horas do dia 24/02/2025.
- 1.5. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta.**
- 1.6. **O documento informado no ANEXO III (TABELA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE) deverá ser respondido e anexado juntamente com a proposta e documentação da habilitação.**
- 1.7. Poderá ser aberto o prazo de até 2 (duas) horas para anexos de proposta realinhada e eventuais documentos complementares para empresa vencedora.
- 1.8. Não será aberto prazo para anexo de documentações essenciais informadas no item 5.10 a) deste edital, onde informa que cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas.
- 1.9. Data do certame e horário do certame: **08:00 Horas do dia 24/02/2025.**
- 1.10. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.
- 1.11. Valor estimado total da contratação: **R\$ 19.533,37 (Dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos);**
- 1.12. Rito da seleção: Dispensa de licitação.
- 1.13. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.14. Local do certame: <https://bnccompras.com>
- 1.15. Critério de julgamento: Menor preço, por lote.
- 1.16. Modo de disputa: **Com disputa de lances**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

- 1.17. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.18. Ordem das etapas: Rito procedimental comum
- 1.19. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - ME: **Exclusivo ME.**
- 1.20. Para se beneficiar da condição de ME, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Bandeirantes do Tocantins ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação
- 2.8. As regras da análise das condições de participação: A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 2.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.10.1. SICAF;
 - 2.10.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/54/area/250>; e
 - 2.10.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 2.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

2.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.13. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.14. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.15. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Bandeirantes do Tocantins;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação,

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços), no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Bandeirantes do Tocantins.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital. 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma BNC e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente com foto;

5.2. Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.3. **Contrato Social em Vigor.**

5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

5.5. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**,

5.6. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.7. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.8. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.9. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10. Prova de qualificação técnica de uma empresa ou profissional para realizar um serviço ou fornecer produtos (**Atestado e capacidade técnica**).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

a) Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar **certidões de inidoneidades** descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de debilitação a falta delas:

I- No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: - Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso; - Impedimento de licitar e contratar; - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2024

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital **DISPENSA ELETRÔNICA XXX/XXX**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **no TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

ANEXO III

TABELA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

Nº	Funcionalidades	Atende	Não atende
	Funcionalidade Básica Conjunto de funções comum a todos os módulos.		
	Tabelas Básicas		
1	Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;		
2	Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;		
3	Níveis de escolaridade;		
4	Cadastro de grupos de usuários (perfis);		
5	Cadastro de usuários;		
6	Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;		
7	Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.		
8	Dados em formato JSON para todas as informações.		
Gestão Acadêmica			
9	TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

10	Cadastro de períodos letivos;		
11	Cadastro de disciplinas;		
12	Cadastro de motivos e evasão;		
13	Cadastro de unidades escolares;		
14	Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);		
15	Cadastro de profissionais de educação;		
16	Cadastro de feriados;		
17	Cadastro de ficha saúde dos alunos;		
18	Cadastro de ocorrências dos alunos		
19	Matrícula on-line		
20	Diário de classe eletrônico		
21	Matrículas através do Sorteio Eletrônico		
22	Pré-matrículas online		
23	Coleta do Georreferenciamento nas pré-matrículas online		
24	Matrículas organizadas por Seções		
Gestão Acadêmica: Avaliação da pré-escola;			
25	Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;		
26	Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;		
27	Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;		
28	Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;		
29	Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC:		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

30	Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se		
31	Pareceres descritivos sem limite de caracteres		
Gestão Acadêmica: Avaliação de turmas multisseriadas;			
32	Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.		
33	Permitir acesso ao Dashboard com informações de acompanhamento		
34	Permitir gerar comprovante de inserção de notas		
Gestão Acadêmica: Avaliação do ciclo de avaliação do 1º ao 3º;			
35	Permitir a inserção de notas ou conceito;		
36	Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;		
37	Área de ficha de acompanhamento;		
38	Opção para informar frequência mensal;		
39	Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;		
40	Permitir acesso ao Dashboard com informações de acompanhamento		
41	Permitir gerar comprovante de inserção de notas		
Gestão Acadêmica: Avaliação séries iniciais 4º e 5º;			
42	Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;		
43	Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;		
44	Sala virtual de acesso aos alunos;		
45	Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

46	Permitir gerar comprovante de inserção de notas		
47	Permitir gerar relatórios de acompanhamento no ambiente do professor		
48	Permitir acesso ao Dashboard com informações de acompanhamento		
Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;			
49	Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;		
50	Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;		
51	Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;		
52	Permitir gerar boletins dos alunos;		
53	Quadro de horários e presença semanal;		
54	Permitir gerar comprovante de inserção de notas		
55	Permitir gerar relatórios de acompanhamento no ambiente do professor		
56	Permitir acesso ao Dashboard com informações de acompanhamento		
Gestão Acadêmica: Avaliação do Ensino de Jovens e Adultos;			
57	Inserção de notas ou conceito;		
58	Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;		
59	Gerar boletins dos alunos;		
60	Quadro de horários e presença;		
61	Opção para informar frequência mensal;		
62	Permitir gerar comprovante de inserção de notas		
63	Permitir gerar relatórios de acompanhamento no ambiente do professor		
64	Permitir acesso ao Dashboard com informações de acompanhamento		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Gestão Acadêmica: Fichas e atestados;			
65	Lista de protocolo		
66	Endereços e contatos dos alunos		
67	Lista com número da matrícula		
68	Ficha de avaliação para alunos do fundamental I		
69	Ficha de avaliação para alunos do fundamental I		
70	Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I		
71	Ficha individual do Aluno		
72	Ficha individual de Conceitos dos alunos		
73	Ficha de planejamento		
74	Ficha de entrega de livros		
75	Declaração de vínculo/Frequência Escolar		
76	Parecer Certificativo		
77	Atestado certificativo de Matrícula		
78	Certificado de Matrícula Desistente		
79	Atestado de Renovação de Matrícula		
80	Declaração escolar que cursou o ensino público		
81	Declaração de transferência provisório		
82	Conclusão de curso		
83	Declaração do Ensino Fundamental		
84	Declaração do Ensino Infantil		
85	Declaração do Bolsa Família		
86	Declaração de Advertência		
87	Declaração de Suspensão		
88	Atestado de Desistência do AEE		
Gestão Acadêmica: Cadernetas;			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

89	Permitir a geração de cadernetas de notas;		
90	Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;		
91	Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;		
92	Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;		
93	Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.		
94	Permitir a geração das cadernetas de forma automática, com as informações que são inseridas dentro do sistema por parte do docente;		
Gestão Acadêmica: Histórico de alunos;			
95	Painel de componente curricular para configuração do histórico;		
96	Permitir a inserção de observações no rodapé;		
97	Permitir a inserção do ato de criação;		
98	Permitir a inserção da autenticação;		
99	Permitir a inserção da equivalência;		
100	Permitir a inserção da data de emissão;		
101	Permitir a inserção do registro de educação física;		
102	Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;		
103	Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;		
104	Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.		
105	Área de gerenciamento da matrícula do aluno		
106	Permitir o gerenciamento do Histórico na página da escola		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

107	Permitir a migração de notas de maneira automática, de anos anteriores		
108	Permitir alterar as notas		
109	Permitir a adição de novos componentes curriculares		
110	Permitir a alteração da carga horária		
111	Permitir a exclusão de componentes curriculares		
Sala virtual: Acesso do professor;			
112	Área de visualização dos alunos e professores por turma;		
113	Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;		
114	Chat entre colegas;		
115	Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;		
116	Visualização do calendário escolar;		
117	Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;		
118	Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;		
119	Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, podcast's, imagens e textos além de oferecer devolutiva dos alunos;		
120	Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;		
121	Permitir a inserção do registro diário de aulas;		
122	Permitir a inserção da frequência fácil, com faltas e faltas justificadas;		
123	Permitir a inserção da ficha de habilidades, focando na educação infantil que não possui notas;		
124	Permitir a inserção de pareceres descritivos;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

125	Permitir o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos		
126	Permitir a identificação de alunos sem notas		
127	Permitir a identificação de unidades/bimestres/trimestres não fechados		
128	Permitir a correção de notas após fechamento das notas		
Sala virtual: Acesso do aluno;			
129	Realizar provas online;		
130	Acompanhar desempenho de ano anterior;		
131	Falar com colegas e professores via chat;		
132	Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;		
133	Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens e áudios, quando solicitado;		
134	Devolutivas dos alunos em textos, imagens e áudios;		
135	Área com tutoriais em vídeos para facilitar o aprendizado dos alunos;		
Sala virtual: Acesso de pais dos alunos;			
136	Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;		
137	Área de gerenciamento do boletim do aluno;		
138	Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;		
139	Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;		
140	Área de envio de mensagens aos professores;		
141	Permitir a comparação da média do aluno em anos anteriores		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Sala virtual: Ambiente de armazenamento de mídias			
142	Área destinada ao professor e a secretaria de educação para armazenamento de arquivos que deverão ser disponibilizados de forma organizada por pastas no ambiente de construção de aulas assíncrona;		
143	Ambiente organizado por pastas		
144	Opção para criar acervo para a secretaria de educação;		
Gestão Escolar: Gerenciamento das frequências;			
145	Permitir a frequência por período com data de início e fim para turmas das séries iniciais		
146	Frequência por turma e disciplina nas séries finais;		
147	Permitir que a frequência só seja feita em dias letivos ou conforme a grade de aulas;		
148	Deverá ter a opção para fazer a frequência de forma offline via aplicativo smartphone;		
149	Frequência por eixo tanto para séries iniciais quanto para séries finais;		
150	Cada professor só poderá realizar a frequência do eixo na qual suas disciplinas estão vinculadas;		
Gestão Escolar: Grade de aulas;			
151	Opção para informar a grade de horários da turma em todas as etapas de ensino, exceto educação infantil;		
Gestão Escolar: Acompanhamento de aprendizagem, registro de notas			
152	A opção de registro de notas poderá ser feita informando além da média final a nota de cada atividade, avaliação, recuperação por unidade ou trabalho aplicado durante cada unidade letiva;		
153	Informar as notas por disciplinas e/ou eixo		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

154	Permitir ter até 2 currículos de forma que turmas com a mesma etapa de ensino possa utilizar formas diferente de acompanhamento de aprendizagem com nota ou conceito e registro de aulas via documento curricular ou não;		
Gestão Escolar: Acompanhamento de aprendizagem, registro de aulas;			
155	Validação de registro para aprovação ou reprovação pelo coordenador pedagógico;		
156	Registro de acordo a BNCC podendo adequar os campos de experiência conforme o documento curricular estadual ou municipal para turmas da educação infantil;		
157	Registro de aulas conforme o documento curricular estadual ou municipal para séries iniciais e finais;		
158	Registro diferenciado para turmas multi etapa adequando as habilidades conforme o documento curricular estadual ou municipal;		
Gestão Escolar: Calendário escola			
159	O calendário escolar deve conter os dias letivos, feriados nacional, estadual e municipal, informar a quantidade de dias e semanas letivas já percorrido, podendo essas alterações serem alteradas conforme necessidade;		
160	Disponibilizar o cadastramento de 2 calendários letivos para o município e/ou para a escola		
Gestão Escolar: Cadastro Universitário (Área do universitário)			
161	Cadastro de dados pessoais;		
162	Cadastro da situação financeira;		
163	Cadastro de endereço;		
164	Cadastro de curso;		
165	Relatórios de Acompanhamento		
Gerenciamento (Área do secretário escolar);			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

166	Acompanhar inserção e alimentação das notas em todas as unidades no sistema;		
167	Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;		
168	Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;		
169	Verificar criação de turma;		
170	Permitir a matrícula dos alunos à turma;		
171	Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;		
172	Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;		
173	Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;		
174	Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;		
175	Permitir a geração de documentos;		
176	Permitir a visualização do Dashboard		
177	Permitir o gerenciamento dos módulos de Biblioteca, Merenda e Kit escolar, Materiais e Patrimônios;		
178	Permitir a inserção de anexos na pasta do alunos, como documentos: RG, CPF, Laudos, Comprovantes, Fichas etc		
179	Permitir informar a Deficiência do aluno de acordo com a tabela de deficiências do Educacenso		
180	Permitir inserir o CID do aluno com deficiência		
181	Permitir inserir os dados médicos e alimentares dos alunos		
182	Permitir inserir intolerâncias e alergias dos alunos		
183	Permitir inserir informações de refeições que o aluno realiza na escola		
Gerenciamento (Área do secretário municipal de educação);			

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

184	Gerenciar permissões de usuários;		
185	Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;		
186	Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município: por disciplina, por turma, por unidade		
187	Gerenciar as datas de abertura e fechamento de matrículas para alunos novos e alunos da casa,		
	Gráficos estatísticos:		
188	Gráfico estatístico da utilização do sistema		
189	Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade		
190	Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana		
191	Gráfico estatístico de alunos por sexo		
192	Gráfico estatístico de acessos		
193	Lista de e-mail de todos os diretores		
	Painel atualizado que traga informações reais de		
194	Total de alunos matriculados		
195	Total de alunos ativos		
196	Total de professores vinculados a turmas		
197	Total de pais e responsáveis cadastrados		
198	Total de monitores		
199	Total de colaboradores		
200	Total de alunos especiais		
201	Total de alunos de 0 a 3 anos		
202	Total de alunos de 4 a 5 anos		
203	Total de alunos de 6 a 14 anos		
204	Total de alunos de 15 a 18 anos		
205	Total de alunos maiores de 18 anos		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

206	Total de alunos que não informaram a idade		
	Gerenciamento (Área do coordenador educacional);		
207	A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;		
	Gerenciamento (Área do assistente social);		
208	Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;		
209	Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária;		
210	Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;		
211	Gerar relatório do universitário que não finalizou o cadastro;		
	Acesso online/Comunicação		
212	Acesso via internet		
213	Aplicativo para smartphone para acesso dos pais		
214	Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.		
215	Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;		
216	Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;		
217	Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;		
218	Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;		
	Relatórios Gerais		
219	Alunos e Matrículas;		
220	Unidades Escolares;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

221	Turmas;		
222	Profissionais da Educação;		
223	Calendário letivo;		
224	Transporte Escolar.		
225	Desempenho dos alunos;		
226	Acompanhamento escolar;		
227	Comprovantes;		
228	Atas;		
229	Resultados finais;		
Lançamentos e Controles			
230	Lançamento de horários;		
231	Lançamento de notas e frequência;		
232	Controle de frequência dos professores;		
233	Controle de profissionais em formação;		
234	Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;		
235	Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;		
236	Lançamento e controle da reserva de equipamento		
Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos			
237	Relatório de turmas;		
238	Relatório de alunos e matrículas;		
239	Emissão de Ata com notas;		
240	Emissão de Comprovante de Matrícula;		
241	Emissão de Capa de Caderneta;		
242	Emissão de Folha de Registro de Aula;		
243	Emissão de Folha de Frequência;		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

244	Emissão de Folha de Avaliação;		
245	Emissão de Folha de Resultado;		
246	Emissão de Quadro de Horário;		
247	Emissão de Atas com Resultado Final;		
248	Emissão de Histórico Escolar		
249	Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.		
250	Emissão de Certidão		
251	Emissão de Boletim por aluno		
252	Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;		
253	Gráfico de desempenho do corpo docente;		
254	Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;		
Controle Merenda Escolar			
255	Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;		
256	Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio		
257	Cadastro de cardápios;		
258	Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;		
259	Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;		
Gestão de Recursos Humanos			
260	Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

261	Cadastro de Setores;		
262	Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas;		
263	Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;		
264	Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;		
265	Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;		
266	Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.		
Gestão do Arquivo Morto			
267	Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;		
268	Identificação dos alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;		
269	Registro do arquivo solicitado no sistema;		
270	Geração automática e sequencial de número de controle;		
Gestão da Biblioteca Escolar			
271	Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;		
272	Emissão de carteira do aluno;		
273	Comunicação com a Biblioteca Municipal;		
274	Emissão de recibos de entrega e devolução		
275	Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

276	Emissão de etiquetas com código de barras;		
277	Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;		
278	Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)		
Interface com o EDUCACENSO			
279	Importação dos dados do EDUCACENSO;		
280	Exportação dos dados para o EDUCACENSO;		
Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como:			
281	○ Total de escolas ativas;		
282	○ Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino;		
283	○ Professores por escola e turma;		
284	○ Professores por disciplina;		
285	○ Alunos da zona urbana e zona rural;		
Permitir a visualização e acompanhamento no Dashboard da inserção de:			
286	Dados de infraestrutura preenchidos;		
287	Visualização das turmas, etapa, matriz, quantidade de componentes curriculares, estrutura da turma, quantidade de professores;		
288	Dados de Infraestrutura através de gráficos de pizza;		
289	Dados da turma através de gráficos de pizza;		
290	Dados dos professores através de gráficos de pizza;		
291	Dados dos alunos através de gráficos de pizza;		
292	Dados dos alunos usuários de transporte através de gráficos de pizza;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

293	Dados dos alunos com deficiência através de gráficos de pizza		
294	Permitir a visualização de professores sem disciplinas vinculadas		
295	Permitir a visualização de alunos da Multietapa sem a etapa individual inserida		
Portal da educação e acesso da comunidade			
296	Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;		
297	Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;		
298	Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;		
299	Direcionamento do processo de pré-matrícula		
300	Ambiente com a publicação de informativos através da secretaria de educação		
301	Ambiente configurado com capa de acordo com a necessidade da secretaria de educação		
302	Ambiente com opção de gerenciamento para o portal do aluno, professor ou gestor		
303	Ambiente com a opção de visualização do agendamento ou empréstimo de livros		
Central de suporte via chat online disponível para plataformas desktop e mobile, telefones para contato fixo e móvel			
304	Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;		
305	Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuários do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

306	Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;		
Sistema leitor de gabarito de provas impressas			
307	Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.		
Publicações de documentos oficiais			
308	Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;;		
309	Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;;		
310	Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;		
Gestão de Conselhos e Sindicatos			
311	Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;		
312	Cadastro dos Sindicatos Municipais;		
313	Controle de datas de início e final de gestão;		
314	Controle de substituição de membros;		
315	Aviso de período de vencimento da validade do conselho;		
Ambiente para formação on-line dos profissionais da educação			
316	Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;		
317	Permitir a criação de turmas;		
318	Aplicar avaliações de desempenho e gerar relatórios com os resultados;		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

319	Permitir que cada profissional possa responder atividades propostas pelo formador;		
320	Permitir a construção de uma grade de aulas e vincular formadores em cada módulo/disciplina;		
321	Painel que mostra o desempenho dos professores nas avaliações;		
322	Painel que mostra a frequência dos professores;		
Dashboard			
323	Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;		
324	Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;		
325	Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;		
326	Notificações de dados pendentes ou incompletos		
327	Acompanhamento das pré-matrículas realizadas no portal da educação;		
328	Acompanhamento dos registros de aulas;		
329	Acompanhamento de lista de acesso de alunos		
330	Acompanhamento de lista de acesso de professores		
331	Acompanhamento de turmas, vagas, matrículas, pré-matrículas, Inscritos, Fila de espera, Vagas disponíveis, professores, disciplinas, inserção de Matriz, Etapa, Disciplinas e Estrutura Curricular/Forma de Organização		
332	Lista de professores e seus últimos acessos		
333	Gráfico com média por turma		
334	Quadro de frequência de acesso dos professores, por mês		

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

335	Gráfico com a porcentagem de acessos de alunos		
336	Gráfico com a porcentagem de frequência dos alunos		
337	Acompanhamento da frequência, com aulas ministradas, faltas, presenças e porcentagem de frequência dos alunos		
338	Acompanhamento da Ficha de acompanhamento dos alunos da educação infantil		
339	Acompanhamento dos pareceres descritivos dos alunos, com opção para impressão		
340	Acompanhamento dos registros de aulas geral ou através de calendário com datas e sinalização dois dias preenchidos		
341	Acompanhamento da inserção das notas por unidade/bimestre/trimestre/semestre		
342	Acompanhamento da inserção das notas por disciplinas e situação final do aluno		
Documento Curricular			
343	Cadastramento do Documento Curricular da Educação Infantil;		
344	Cadastramento do Documento Curricular do Fundamental;		
345	Planejamento de aulas pelo registro de aulas no ambiente do professor;		
346	Acompanhamento dos registros através do Dashboard;		
347	Validação dos registros por parte do coordenador escolar;		
Acompanhamento de Aprendizagem			
348	Ambiente para o cadastramento do acompanhamento do aluno focado no período pandêmico		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

349	Acompanhamento feito por aluno ou por disciplina no ambiente do professor;		
350	Relatórios e gráficos analíticos para acompanhamento da secretaria de educação e das escolas;		
Validador de registro de conteúdo			
351	Ambiente destinado ao coordenador validar o registro de Aula dos profissionais, pontuando observações de melhorias ou não;		
352	A validação é recebida no ambiente do professor, para que o mesmo analise as informações pontuadas pelo coordenador;		
Site institucional com opção de matrícula online;			
Permitir a matrícula online com as seguintes opções:			
353	Permitir anexar documentos;		
354	Escolha da escola e turma conforme vagas disponíveis;		
355	Definir data de abertura e fechamento do prazo de matrícula;		
Gestão financeira com as seguintes opções:			
356	Cadastro de programas que destinam recursos para a escola como o PDDE;		
357	Cadastro de fornecedores;		
358	Cadastro de produtos e bens;		
359	Entrada de recursos (Capital e custeio);		
360	Cadastro de cotações com anexo de documentos e propostas		
361	Painel de controle com informação do recurso em caixa, em cotação e gastos;		
362	O acesso deverá ser individual de cada diretor na escola e por servidor previamente cadastrado na		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

	secretaria de educação com permissão para este acesso;		
Reconhecimento facial			
363	Cadastro facial de alunos, professores e funcionários;		
364	API para validação com reconhecimento facial;		
Total de itens atendidos e não atendidos			
Percentual de itens atendidos e não atendidos			

Aos XX (xxxxxx) dias do mês de XXXXXXXX de 2025, a Secretaria Municipal de Educação motivada pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº xxx/2025 de, com base no item 7.4 Prova de conceito, do referido TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo de aquisição do objeto licitado, a saber: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas deste município, recebe nesta data a empresa XXXXXX, classificada como a licitante que ofereceu a melhor oferta, para apresentação sistema, no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade de tais requisitos.

Após apresentação e verificação conforme determina a Prova de Conceito, fundamentado no Termo de Referência, verificou-se que a empresa atendeu a XXX itens, deixando de atender XXX itens, perfazendo um total de XX% de itens atendidos e XX% de itens não atendidos.

Em virtude a pontuação alcançada pela empresa a presente Comissão julga pela:

() Classificação () Desclassificação

Bandeirantes do Tocantins, XX de XXXXXXXX de 2025.

Integrantes da comissão julgadora.

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente **Revogado Pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024:**

Art. 75. É Dispensável A Licitação:

I

II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento, implementação e manutenção de um sistema de diário online escolar, uso de Sistema de Gestão Educacional e Licença de uso do software. Solicitado pelo Fundo Municipal de Educação –FME do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e da secretaria municipal de educação;	UNID.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
2	Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple o Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, conforme currículo de formação humana, utilizado pela rede municipal, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e	Mês	11	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

off-line para registro de frequência do alunos, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipais, para o exercício de 2025.				
				Valor Total
				R\$ xxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado para a execução do objeto contratual é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** conforme a prestação dos serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.3. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

3.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

3.6. É vedado o pagamento antecipado;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

3.9. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

3.9.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.12. Não produziu os resultados acordados;

3.12.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.12.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

3.15. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste processo, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXX

ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS.

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente contrato até o dia **xx** de **xxxx** de 2025. Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço; Conforme:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Ter conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.14. Toda e qualquer despesa com materiais, mão de obra, transportes, impostos, licenças, leis trabalhistas e outros encargos inerentes à execução dos serviços, ficará por conta da empresa contratada. Deverá também a mesma, possuir ferramentas apropriadas para a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

execução dos serviços, bem como EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o prestador de serviços;

7.15. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.16. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO não se responsabilizará por qualquer acidente provocado por funcionário ou prestador de serviço da contratada, que porventura venha acontecer nas dependências do prédio ou fora dela, envolvendo pessoas, equipamentos do edifício, o próprio edifício, veículos ou qualquer tipo de objeto. Caso isso venha a acontecer, a empresa contratada deverá tomar todas as providências e providenciar os reparos sem ônus para este Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
 - III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9.4. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

10.2. A critério da CONTRATANTE caberá à rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

- I – Descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – Transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os serviços deste termo de contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do fundo e executados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O (s) representante (s) da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de contrato;

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 135 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 104, da Lei nº. 14.133/2021.

Bandeirantes do Tocantins/TO, XX de XXXX de 20XX

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____